

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CELPE/PIDISE, SR.º Roberto Rivelino A. de Melo,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/2018/CELPE/PIDISE/RO

A empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELE – EPP**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por meio de seu PRROPRRIETÁRIO e ADMINISTRADOR, Sr. EDGAR DE ARAUJO PESSOA JUNIOR, CPF: 889.711.551-91, encaminhar este documento discordando da decisão de INABILITAR a respectiva empresa no processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018/CELPE/PIDISE/RO, conforme ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, encaminhada a esta empresa no dia 20/07/2018, referente à **Contratação de uma Empresa para execução de Reforma e Ampliação do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – RO, com área total de 2.758,90m², no município de Porto Velho/RO.**

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente apresentação deste documento plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada, se deu em 20/07/2018, conforme emissão/envio de ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, Sendo o prazo legal para apresentação da documentação complementar à habilitação de 05 (cinco) dias úteis.

II – DO OBJETO

Contratação de uma Empresa para execução de Reforma e Ampliação do 5º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – RO, com área total de 2.758,90m², no município de Porto Velho/RO.

III – DAS RAZÕES DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

A referida licitação é tipo CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com sessão de julgamento de Habilitação, no dia de 20 de julho de 2018 às 09:00 horas.

No dia 20 de julho de 2018, a comissão de licitação encaminhou AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS às empresas participantes e julgou estando INABILITADA à empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP, conforme abaixo:

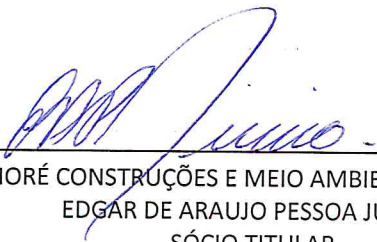
“MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP (apresentou valor de custo unitário relativo ao item 3.9.2.1 superior ao estimado pela Administração).”

Onde o preço inicial é de **R\$23,65** e o preço ofertado por nossa empresa é no valor de **R\$23,63**, respeitando o edital e somatórias da base SINAPI e não podendo ser inabilitada

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** encaminha este documento expondo nossa contrarrazão e podendo continuar na disputa desta licitação.

Porto Velho/RO, 27 de Julho de 2018.


MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELE - EPP
EDGAR DE ARAUJO PESSOA JUNIOR
SÓCIO TITULAR

Comissão Especial de Licitações - PIDISE/SEPOG	
RECEBIDO	
Data: <u>27/07/18</u>	Hora: <u>11</u> hrs <u>20</u> min.
Servidor: _____	_____
Matrícula: _____	_____


Roberto Rivelino A. de Melo
Presidente e Pregoeiro/CELPE/PIDISE
Mat. 300035607